

Processo TC nº 005.742/2005-2
Representação

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator.

Conforme informado na instrução de fl. 1042, os responsáveis recolheram o valor integral das multas que lhes foram aplicadas pelo Acórdão nº 3.006/2006 (fls. 1003/1004), alterado pelo Acórdão nº 3.179/2009 (fl. 1024), ambos da 2ª Câmara, de acordo com os comprovantes de fls. 1036/1037 e 1039/1040.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação aos responsáveis, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público, em fevereiro de 2011.

PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral